



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Maio 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de maio.

| | |
|---|---|
| 1) O Processo | 4 |
| 2) Atividades da Administração Judicial | 5 |
| 3) Relação de Credores | 6 |
| 4) Análise Financeira | 8 |
| 5) Conclusão | 9 |

Índice de Tabela

| | |
|---|---|
| Tabela 1:Petições no processo principal de falência | 5 |
| Tabela 2:Relação de Credores – Art. 99 | 6 |
| Tabela 3:Relação de Credores – Art. 7º § 2º | 7 |
| Tabela 4:Previsão do Quadro Geral de Credores | 7 |
| Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º | 6 |

1) O Processo

| Data | Evento | Fls. |
|------------|--|-----------|
| 13/07/2016 | Sentença de Falência - art. 99 | 2172/2177 |
| 16/01/2018 | Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único | 2843 |
| 06/02/2018 | Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º | |
| 11/04/2018 | Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º | 2922/2936 |
| 30/04/2018 | Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º | |
| | Quadro Geral de Credores - art. 18 | |
| 22/11/2016 | Obrigações dos Falidos - art. 104 | 2397 |
| 20/06/2017 | Arrecadação de Bens - art. 108 | 2637/2663 |
| 18/10/2017 | Realização do Ativo - art. 139 | 2757 |
| | Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e" | |
| | Pagamento aos Credores - art. 149 | |
| | Prestação de Contas do AJ - art. 154 | |
| | Encerramento da Falência - art. 156 | |

2) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda, ainda que os prazos estejam suspensos, conforme o ato normativo do TJRJ nº05/2020.

- **Prestação de Contas**

A Administração Judicial não realizou o depósito do cheque do pagamento da arrematação dos bens da Massa Falida ocorrido no leilão de 18/10/2017, pois encontrou dificuldade de localizar agencias abertas próximas ao seu escritório e ao Tribunal, porém no mês de maio serão depositados os dois cheque de abril e maio de 2020.

- **Petições no processo principal de falência**

Nos autos do processo de falência a Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações:

| Data | Assunto | Processo |
|------------|--|---------------------------|
| 13/05/2020 | A Administração Judicial requereu uma declaração de hipossuficiência | 0197748-47.2014.8.19.0001 |

Tabela 1: Petições no processo principal de falência

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

| CLASSE | VALOR | % |
|----------------------------|--------------------------|----------------|
| Classe I - Trabalhista | R\$ 2.455.242,02 | 4,60% |
| Classe II - Garantia Real | R\$ 25.816.035,93 | 48,38% |
| Classe VI - Quirografários | R\$ 25.089.724,51 | 47,02% |
| TOTAL | R\$ 53.361.002,46 | 100,00% |

Tabela 2: Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

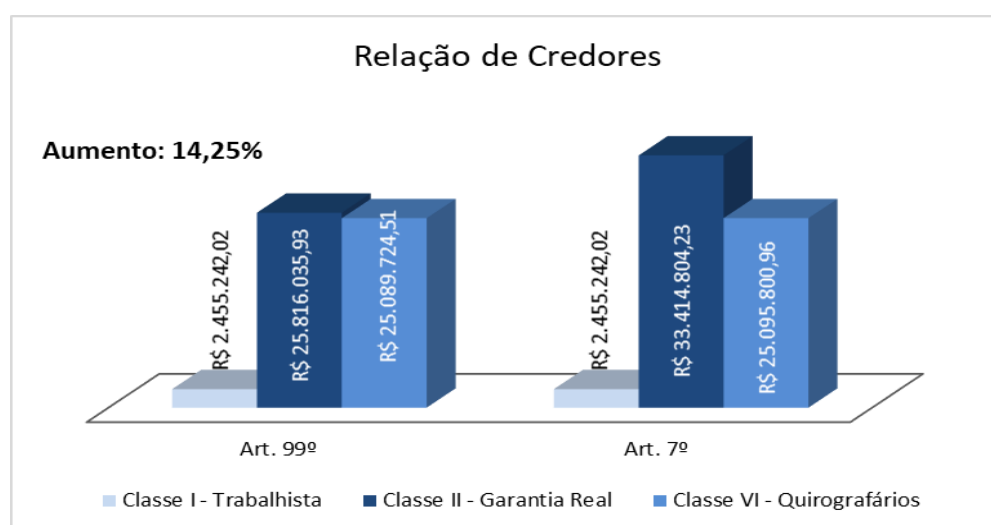


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

RELAÇÃO DE CREDORES

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

| CLASSE | VALOR | % |
|----------------------------|--------------------------|----------------|
| Classe I - Trabalhista | R\$ 2.455.242,02 | 4,03% |
| Classe II - Garantia Real | R\$ 33.414.804,23 | 54,81% |
| Classe VI - Quirografários | R\$ 25.095.800,96 | 41,16% |
| TOTAL | R\$ 60.965.847,21 | 100,00% |

Tabela 3:Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R\$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

| CLASSE | VALOR | % |
|----------------------------|--------------------------|----------------|
| Classe I - Trabalhista | R\$ 2.519.260,25 | 4,13% |
| Classe II - Garantia Real | R\$ 33.454.374,09 | 54,87% |
| Classe VI - Quirografários | R\$ 25.022.797,32 | 41,04% |
| TOTAL | R\$ 60.996.431,66 | 100,05% |

Tabela 4:Previsão do Quadro Geral de Credores

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

4) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

5) Conclusão

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguardo os esclarecimentos da Petrobrás a fim de elaborar o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354